



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### REPETIÇÃO

#### 1. - PREÂMBULO

1.1. - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**, com sede na Rua Maurício de Abreu, nº 208, Centro, Sapucaia - RJ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 17/2021, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação pública na modalidade **CONVITE**, que visa a **COMPRA DE COMBUSTÍVEL** para veículos da Câmara Municipal de Sapucaia — RJ, e que receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, de acordo com edital autorizado pela autoridade competente, conforme memorando anexado no processo administrativo nº 146/2021.

1.2 - A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 — A reunião de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública a ser realizada às **13:00 horas do dia 14 de outubro de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Sapucaia, situada na Rua Maurício de Abreu n.º 208, Centro, Sapucaia.

Sapucaia, 06 de outubro de 2021.

---

**Paulo Guilherme Muniz Xavier de Macedo Martins**  
Presidente da CPL



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE N<sup>o</sup> 004/2021 - REPETIÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - RJ  
PROCESSO N<sup>o</sup> 146/2021

OBJETO: Compra de Combustível para veículos da Câmara Municipal de Sapucaia — RJ.

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sapucaia - RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sapucaia - RJ e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [licitacaocamarasapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocamarasapucaia@gmail.com).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

de

de



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

---

NOME

**CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - REPETIÇÃO  
PROCESSO Nº 146/2021  
ÓRGÃO REQUERENTE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. - PREÂMBULO**

1.1. - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**, com sede na Rua Maurício de Abreu, nº 208, Centro, Sapucaia - RJ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 17/2021, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação pública na modalidade **CONVITE**, que visa a **COMPRA DE COMBUSTÍVEL** para veículos da Câmara Municipal de Sapucaia — RJ, e que receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, de acordo com edital autorizado pela autoridade competente, conforme memorando anexado no processo administrativo nº 146/2021.

1.2 - A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3 — A reunião de abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública a ser realizada às **13:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Sapucaia, situada na Rua Maurício de Abreu n.º 208, Centro, Sapucaia.

**2. - OBJETO**

2.1. — Constitui objeto do presente convite a **compra de combustível**, conforme demanda, para abastecimento de veículos oficiais da Câmara Municipal de Sapucaia - RJ. O fornecimento do objeto deste convite deverá ser efetuado na bomba do posto vencedor do processo, *que deve estar a uma distância de no máximo 20 (vinte) quilômetros* da Sede da Câmara Municipal de Sapucaia/RJ. De acordo com as condições e especificações constantes do **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO IV**.

2.2 — O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

2.3 — O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.4 — Eventual recebimento de produtos fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.5 — O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato. Conforme descrição do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**.

2.6 — Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.7 — A fiscalização é exercida no interesse da Câmara de Sapucaia e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

2.8 — O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

### **3. – ESPECIFICAÇÕES**

As especificações encontram-se detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV** que é parte integrante e inseparável deste

3.1 - O **PRAZO** vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que tenha como base o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. – PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1. - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Convite é de R\$ 101.675,00 (cento e um mil seiscientos e setenta e cinco reais).

### **5. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

5.1- A despesa decorrente desta Licitação está prevista e compromissada por conta da Dotação Orçamentária na Conta: 03.3.90.30.99.00.00.00 0100 - Outros Materiais de Consumo;

## **6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. - O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Sapucaia - RJ**, de acordo com os serviços prestados e de acordo com a legislação vigente.

6.2. - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

6.3 — A fatura deve ser protocolizada na Câmara de Sapucaia.

6.4 — Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 — O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

6.6 — Caso a Câmara de Sapucaia efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, **poderá** ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.7 — Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

6.8 — No caso de a licitante ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

6.9 — Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **7.- REAJUSTAMENTO**



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

7.1.- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação poderão ser reajustados sempre que o valor contratado se mostre inexequível, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado, nos termos do Art. 65 (inc. II, alínea "d") da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, devendo ser observados os índices oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, na forma da legislação que regulamenta os preços de combustíveis.

## **8. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**

8.1. - A licitante deverá entregar ao Presidente da CPL a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

**8.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:**



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

**ENVELOPE "A"**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**"PROPOSTA COMERCIAL"**  
**CONVITE Nº 004/2021 - REPETIÇÃO**

**8.1.2. - No envelope contendo a Documentação:**

**ENVELOPE "B"**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**"DOCUMENTAÇÃO"**  
**CONVITE Nº 004/2021 - REPETIÇÃO**

**8.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - RJ**  
**A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA MAURÍCIO DE ABREU, Nº 208, CENTRO**  
**SAPUCAIA- RJ**

**8.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão se qualificar como tal**, entregando, fora dos envelopes (junto com o credenciamento), ao Presidente da CPL, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Presidente da CPL no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.
- b) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

8.3. - Após a hora estabelecida Como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

8.4. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Presidente e membros da CPL, e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

8.5. - No caso excepcional de a sessão do certame vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

8.6. - Abertos os envelopes da Proposta classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Presidente da CPL e membros.

## **9. – CREDENCIAMENTO**

9.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão da licitação por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **praticar todos os atos** pertinentes ao certame. (Modelo de Carta de Credenciamento **ANEXO III**).

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou ar publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1.1 deverá ser entregue ao Presidente da CPL fora de qualquer envelope **junto com a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo II)**, antes do início da sessão.

9.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Presidente da CPL a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.5. - **É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado** representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Presidente da CPL, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.





Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

## **10. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1. - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:
- 10.2. - a Proposta Comercial da licitante, constará em documento elaborado pela mesma, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa ou por seu preposto legalmente estabelecido, além de carimbadas, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, conforme Anexo V;
- 10.3. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL
- 10.3.1. — Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.4. - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 10.5.2. não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a inabilitação do Licitante), cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.
- 10.5 – poderá ser utilizado até **duas casas decimais** para composição do valor.
- 10.5.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.5.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.5.3. - se for constatado erro de adição subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.5.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.
- 10.5.5.- *indicação de marca ou referência constante da tabela do Anexo V deste Edital serve de parâmetro para confrontação do produto oferecido com o entregue pela licitante vencedora. Que na sua falta de identificação poderá acarretar a inabilitação do licitante.*

## **11. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



Câmara Municipal Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

11.1. - No local, dia e hora, previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da declaração mencionada no subitem 9.2 e 9.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

11.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Presidente da CPL e demais membros.

11.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente da CPL procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

11.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

11.4. - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que **oferecer o menor preço**, desde que atenda às especificações constantes deste CONVITE.

11.5. - No caso de divergência (s) entre o(s) valor (es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá sempre o (s) primeiro (s).

11.6. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições forem idênticas, será efetuado sorteio, sempre levando-se em consideração o princípio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88.

11.7. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste **CONVITE**, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.8. - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, neste caso, o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data da entrega.

## **12. – DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de que trata o subitem, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

12.1.4.- cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta

Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.1.5. documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

12.1.7. — Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação;

12.1.8. — No caso de não -ter sido realizado o credenciamento pelo licitante é obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação jurídica acima referenciados, sob pena de sua inabilitação no certame.

### **13. – 13.1. – REGULARIDADE FISCAL**

13.1.1. — prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF);

13.1.2. - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.1.3. - Certidão de Regularidade de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de **Seguridade Social (INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

13.1.4. - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — **(FGTS)** expedida pela Caixa Econômica Federal — CEF.

13. .5 - **Certidão de Regularidade de débito trabalhista (ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) expedida pelo Ministério do Trabalho (CNDT).**

13.1.6 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.1.7 - *prova de regularidade com a Fazenda Estadual*, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de

negativa(s), na forma da lei; OBS// a certidão de regularidade Tributos Estaduais (ICMS) deve estar acompanhada da certidão negativa da dívida ativa da procuradoria geral de Estado.

13.1.8 - Certificado de Regularidade Débitos de Situação perante a **Fazenda Municipal**.

13.1.9. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.10. - **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.6 a \_13.1.7 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.1.11. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Câmara de Sapucaia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.12. - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.1.13. - **Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

13.1.14 ...Somente serão aceitas eventuais certidões positivas com efeito de negativas, quando expressamente constante tal informação no teor da certidão.

## **13.2. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

13.2.1 — **Apresentar Registro da Agência Nacional do Petróleo.** certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

13.2.2 — Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do presidente da CPL) pela CPL (Presidente e Membros), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

### **13.3. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.3.1. — **Apresentar Declaração firmada pela licitante**, nos termos do modelo que integra o **Anexo I** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno,



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **13.4- NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

- 13.4.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 13.4.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura do Município de Sapucaia - RJ;
- 13.4.3. — cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

#### **14. – DOS RECURSOS**

14.1. - Ao final da sessão é declarada pelo Presidente da CPL a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Sapucaia • RJ, situada na Rua Maurício de Abreu nº 208, Centro, Sapucaia/RJ, das 12:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Presidente da CPL que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

#### **15. - DO CONTRATO**

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesa, será a licitante vencedora convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 5(cinco) dias úteis, conforme minuta constante do Anexo VI.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

15.2 — Nos termos do artigo 64, S2<sup>o</sup>, da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração Pública, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

15.3 - Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, prorrogar o prazo de contratação com a empresa vencedora do presente certame nos moldes do descrito no artigo 57 da lei 8.666/93.

## **16. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara Municipal de Sapucaia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02,

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e atendimento às solicitações da fiscalização da Câmara de Sapucaia indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2. - As multas oratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara de Sapucaia - RJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. - de multas não elidirá o direito da Câmara de Sapucaia de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que, vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos da legislação pertinente, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **17. – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**





Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

17. 1. — O fornecimento do objeto deste CONVITE deverá ser efetuado na bomba do posto vencedor do processo conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV**.

#### **18. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 18.1—Anexo I - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.2—Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 18.3—Anexo III — Modelo de Carta de Credenciamento
- 18.4—Anexo IV — Especificações
- 18.5—Anexo V — Proposta Comercial
- 18.5—Anexo VI — Minuta de Contrato

#### **19. – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através das linhas telefônicas n<sup>os</sup>, (Oxx24) 2271 1143, ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Maurício de Abreu, n<sup>o</sup> 208, Centro, Sapucaia - RJ, das 12:30 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou através do e-mail [licitacao@cms.rj.gov.br](mailto:licitacao@cms.rj.gov.br).

19.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues secretaria da Câmara, localizada na sua Sede, até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2.1. - Caberá ao Presidente da CPL responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19. 3 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefone, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

19.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Presidente e demais membros da CPL e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Presidente.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 19.6. - É facultada ao Presidente da CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

19.7. — Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Presidente da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais vigentes.

19.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada.

19.8. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, da Lei n.º 8.666/93.

19.9. – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com auxílio de seus respectivos membros.

19.11. - A Câmara Municipal de Sapucaia - RJ e as licitantes elegem o foro do Município de Sapucaia - RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Sapucaia, 06 de Outubro de 2021.

---

**Renata Raposo de Souza Vieira**  
**Assessora Legislativa**  
**Mat. n.º 10.330/03**



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: CONVITE nº 004/2021 - REPETIÇÃO – CMS -RJ

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: CONVITE nº 004/2021 - REPETIÇÃO - CMS -RJ**

\_\_\_\_\_, com sede na  
(razão social da empresa)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu  
(endereço)  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, declarar que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **CONVITE** da  
Câmara de Sapucaia - RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar  
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação:



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**OBSERVAÇÃO:** *Apresentar fora do envelope.*



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/21**

#### **CONVITE Nº 004/2021 - REPETIÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ/MF ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) .....pelo presente instrumento, credenciamos procurador o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data.....

Assinatura.....

Obs.: Utilizar papel timbrado da licitante;  
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

**OBSERVAÇÃO:** *Apresentar fora do envelope.*

## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

**Compra de combustíveis: com fornecimento direto na Bomba contínuo e fracionado,** conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, para suprir as necessidades de veículos da Câmara Municipal de Sapucaia do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Combustível	Litros	16.500

*\* Valor de referência — será apurado pela CPL e indicado futuramente nos autos deste procedimento.*

#### 2. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Sapucaia do Estado do Rio de Janeiro situado a Rua Maurício de Abreu nº 208, Centro — Sapucaia/RJ.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos da Câmara de Sapucaia - RJ para deslocamento de servidores, assessores, vereadores e vereadoras no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:





Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- a) Dar suporte ao desempenho das atividades da Câmara como fiscalização, viagens e etc., cujo o propósito é o de atendimento as necessidades do parlamento.
- b) Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- c) Operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- d) Disponibilizar atendimento rápido e eficaz.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância não superior a um raio de 20 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, ***respeitando o princípio da economicidade.***

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deverá ser levado em consideração o preço médio mensal dos combustíveis praticados em Sapucaia/RJ anunciado pela ANP, além de preço médio apresentado por três empresas localizadas na cidade. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

A frota da Câmara de Sapucaia - RJ é composta por 04 (quatro) veículos, conforme relação em anexo, sendo que tal quantitativo e especificação, poderá sofrer alteração em virtude da aquisição ou locação de mais veículos.

### **3.1 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COMBUSTÍVEL**

Deverá a CPL justificar a escolha pelo melhor custo benefício entre os combustíveis.

### **4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo no período de outubro de 2021 a outubro de 2021 os quais serviram de referência para estimar a média de gasto por veículo para o presente exercício.

### **5. DO PREÇO**

O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal de Sapucaia/RJ ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Convite.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

O preço médio mensal dos combustíveis de Sapucaia/RJ ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:

*[http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp) ou <http://www.anp.gov.br>*

No preço contratado já se encontram computados -todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

## **7 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos a critério da Câmara Municipal de Sapucaia - RJ;

7.1.1 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.1.2 - A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustível em localidade própria, a qual deverá estar situada dentro do raio estabelecido neste termo.

7.1.3 - O abastecimento dos veículos da Câmara será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.1.4 - Os combustíveis que apresentarem no casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

7.1.5 O abastecimento de combustíveis será autorizado expressamente pelo Gabinete da Presidência da Câmara de Sapucaia através de requisição própria;



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

- 7.2 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, que será expressamente autorizado pelo Gabinete do Presidente. As requisições obrigatoriamente conterão no mínimo, a data, nome do posto, quantidade de combustível, tipo de combustível abastecido e placa do veículo;
- 7.3 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 7.4 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara de Sapucaia/RJ, no Posto de Abastecimento da Contratada;
- 7.5 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida um raio de até no Máximo 20 km da Sede da Câmara de Sapucaia, visando a economicidade e eficiência na gestão e caso ultrapasse este raio será admitido ficando responsável pelo custos advindos do deslocamento, bem como a respectiva diferença da distância da sede da Câmara à sede da empresa, e de todas quaisquer despesas/custos necessários para esse procedimento, sem prejuízo em tempo gasto na execução serviços para administração pública.
  - b) o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento que obrigatoriamente será de 24 (vinte e quatro) horas;
  - c) o CONTRATADO fornecerá os produtos somente mediante a apresentação da "Requisição de Abastecimento", o qual será previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara de Sapucaia.
  - d) a "Autorização de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário da Câmara o qual será o único responsável pelas informações constantes nas requisições que não poderá ser rasurada.
- 7.6 - Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.6.1 - O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando O CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.7 em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.8 O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgação pela ANP para cada Município nos Estados do Rio de Janeiro;

## **8. – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) Fornecer o combustível em conformidade com o item 7 deste Termo de Referência, devendo obedecer às Resoluções ANP nº 45 de 2012, nº 50 de 2013, nº 50 de 2014 e 69 de 23/12/14, e sendo observado as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnica e a metodologia;

b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

d) Submeter-se à fiscalização da Câmara de Sapucaia, através do setor competente e o fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara;

f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

h) Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Câmara ou colocados à sua disposição;

i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

j) Emitir cupom fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço do combustível cobrado no ato do abastecimento e, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

8.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar O atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada e preenchida conforme 7.2.

8.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessário ao abastecimento dos veículos objeto do Convite.

8.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível\* de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

8.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes elou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação; da Câmara, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

8.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

8.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

8.10. - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor competente e do fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

9.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

9.2. - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

9.3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Câmara, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega elou atendimento às solicitações da fiscalização da Câmara indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara de Sapucaia rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis,

16.3. - As multas administrativas e -moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo-86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da Câmara de Sapucaia de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

termos da legislação, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Câmara;

- a) A Contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de um raio de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara de Sapucaia, cujo endereço consta na introdução do presente Termo;
- b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os combustíveis em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo funcionário designado como responsável pelo abastecimento. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.
- c) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal. / Fatura correspondente, devidamente atestada por dois funcionários da Câmara de Sapucaia - RJ. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- d) Para habilitar-se ao -pagamento a Contratada -deverá efetuar a entrega do relatório de abastecimento e as requisições para conferencia especificand0d em planilha os abastecimentos classificados crescentemente por data e deverá conter quantidade litros, valor unitário, valor total, tipo combustível, odômetro, número Requisição e numero cupom fiscal.

## **13.FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento pelo Combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura do processo, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Sapucaia/RJ, devidamente atestada pela Fiscalização.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

## **14. FISCAL CONTRATO**



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

**14 1** - Será fiscalizador da Câmara Municipal de Sapucaia- RJ: Bruna Cabral Gomes, assessor legislativa matrícula: 10.276/03.

***VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA***

<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COR</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
Volkswagen	Polo	2009	LPN4903	Prata	Gasolina/ Álcool
Volkswagen	Voyage	2013/2014	LLX3140	Prata	Gasolina/ Álcool
Volkswagen	Voyage	2014/2015	LMC0567	Preto	Gasolina/ Álcool
Volkswagen	Virtus	2019/2019	LMX0H56	Preto	Gasolina/ Álcool

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

CONVITE N ° ...../2021 - REPETIÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – RJ





Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

A/C: Sr.(a) Presidente da CPL

Prezado Senhor(a)

A empresa....., com sede na Rua/Av.....inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	xxxxxxx	R\$....(....)	R\$....(....)

\*Validade da proposta.....

\*Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente:\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXXXX/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E \_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**, situada na Rua Maurício de Abreu, n.º 208, Centro, Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: 01.874.741/0001-64, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor.....brasileiro,.....portador da Carteira de Identidade número .....IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na .....inscrita no CNPJ sob o nº.....neste ato representada por seu(sua).....Sr(a)....., CI nº .....inscrito no CPF sob o nº .....doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado do **EDITAL Nº ...../20.....**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **Processo Administrativo nº ...../20.....** mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATA** se obriga a fornecer combustível para os veículos da frota da Câmara Municipal de Sapucaia - RJ, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência integrante do **EDITAL DE \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20\_\_**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no artigo 65, SI<sup>o</sup> e S2<sup>o</sup>, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O objeto será executado em conformidade com a Proposta Comercial e os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**, os quais, juntamente com o edital especificado no caput desta cláusula, bem como seus anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO** o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** de acordo com o adimplemento da obrigação pela **CONTRATADA**, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, entretanto, os prazos diferenciados inferiores para pagamentos das ME, EPP ou EI, conforme o caso, nos termos da legislação municipal de fomento às ME, EPP e EI.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Os preços pactuados por decorrência deste CONTRATO serão fixos e irremovíveis. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** — A fatura deve ser protocolizada contabilmente da Câmara de Sapucaia — RJ.

**PARÁGRAFO QUINTO** — Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara de Sapucaia, o valor devido será acrescido de 0, 1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO SEXTO** — O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade superior requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** — Caso a Câmara de Sapucaia - RJ efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO OITAVO** — Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com suas alterações e regulamentações posteriores.

**PARÁGRAFO NONO** — No caso de a licitante ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida a referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** — Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início das aquisições de combustível.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no SIº do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa correrá por conta do orçamento vigente, comprometida por conta da seguinte Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- I - Executar o objeto conforme as especificações técnicas do termo de referência.
- II - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- III - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do **CONTRATO**.
- IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do **CONTRATO** nos limites fixados no art. 65, SS 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup>, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste **CONTRATO** caberá ao servidor (nome), (matrícula), (cargo), nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder 9 prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, \_\_\_\_\_ respeitados os limites da lei civil; b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - AS multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela **CONTRATADA** e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7<sup>o</sup> da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito do Município de Três Rios, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o **CONTRATO**, o recebimento do objeto será efetuado pelo fiscal, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência:

I - O prazo de aceitação provisória do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem no dia seguinte do fornecimento.

II - O prazo de aceitação definitiva do objeto fornecido será de 15 (quinze) dias, contados da data da aceitação provisória do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** O aceite ou aprovação provisória ou, definitiva do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui: a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com especificações técnicas contidas, nem pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RENÚNCIA A DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As partes **CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

Obriga-se o **CONTRATANTE** a mandar publicar o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, para dar-lhe a devida eficácia.



Câmara Municipal de Sapucaia  
Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ  
CEP.: 25.880-000 Tel.: (24) 2271-1143/ 2271-1692

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Sapucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Câmara Municipal de Sapucaia-RJ  
CONTRATANTE

Fulano de Tal  
CONTATADA  
Testemunhas

Nome  
Identidade:

Nome  
Identidade: